

LEI N.º 6.600 de 10 de Abril de 2014

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios
com as Associações Comunitárias Rurais, para os
fins que especifica.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, o Poder Executivo, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a celebrar convênios com as entidades a seguir arroladas, objetivando a manutenção de programas de atendimentos aos associados no fomento tecnológico de pequenos e médios produtores rurais, nos valores respectivos:

- I. Associação de Turismo Ecológico e Aventuras de Araxá e Região – Cerrado dos Arachas, CNPJ n. 05.124.114/0001-67, R\$ 28.525,00;
- II. Associação Comunitária da Região do Tamanduá, CNPJ n. 04.650.964/0001-36, R\$ 29.050,00;
- III. Associação Comunitária do Córrego do Sal, CNPJ n. 04.659.485/0001-80, R\$ 26.862,50;
- IV. Associação Comunitária do Morro da Mesa, CNPJ n. 02.643.684/0001-75, R\$ 53.200,00;
- V. Associação Rural Campo Aberto e Região, CNPJ n. 13.401.903/0001-26, R\$ 20.300,00;
- VI. Associação Rural Comunitária Oliveiras e Poções de Araxá, CNPJ n. 04.903.725/0001-40, R\$ 17.500,00;
- VII. Associação Comunitária do Distrito de Itaipu, CNPJ n. 20.060.349/0001-26, R\$ 4.900,00;

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

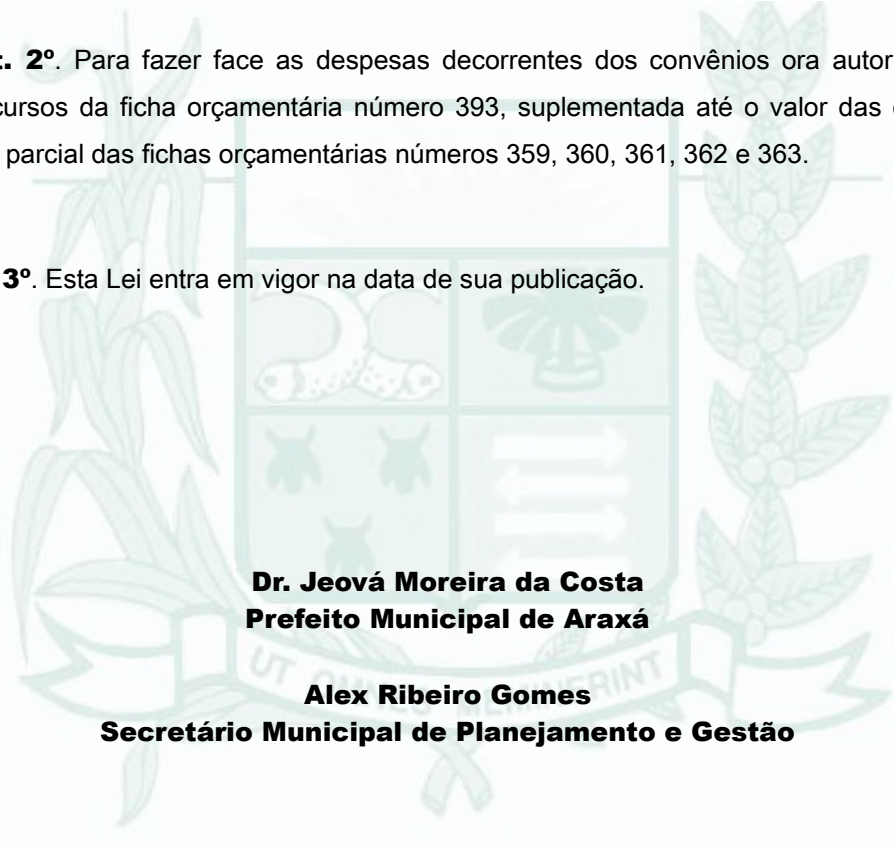
VIII. Associação Comunitária do Mourão Rachado, CNPJ n. 05.111.351/0001-93, R\$ 23.800,00;

IX. Associação dos Hortifrutigranjeiros de Araxá, CNPJ n. 26.041.616/0001-02, R\$ 11.725,00.

Parágrafo Único: Os termos de convênio seguirão a forma do anexo da presente Lei.

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes dos convênios ora autorizados serão utilizados recursos da ficha orçamentária número 393, suplementada até o valor das contribuições por anulação parcial das fichas orçamentárias números 359, 360, 361, 362 e 363.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Dr. Jeová Moreira da Costa
Prefeito Municipal de Araxá

Alex Ribeiro Gomes
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão